ANNO DE 18[illegible] SEXT[illegible] 18 DE JANEIRO NUM

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs. adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, annuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Sexta feira— *S Prisca* — aud do Ouv da Com de m. e do O do Civ e Ch de t. P. as 3 h 18 minutos da t.
Sabbado— *S Satiro*— Rellação de m e aud do Vig Geral de tarde preamar as 10 horas e 30 m da m

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
*Proclamaçã da Assemblea Geral do Brasil.*

Impresso em Pernambuco por Jose Victorino de Abreu.

## Correspondencias.

SNR. *Redactor* — Como o Redactor do Epaminondas se dignou responder á meus quisitos, queira inserir esta sobre o mesmo objecto, e para o mesmo fim.

Haviamos nós perguntado ao Redactor do Epaminondas quaes erão as difinições prejudiciaes aos Povos, e como dellas pode provir prejuizo; respondeu elle que sendo inexactas, contendo erro, por isso, que todo o erro he danozo. Mas o erro só he prejudicial quando adoptado, e as difinições só podem cauzar prejuizo, quando abraçadas pelos Legisladores. E serão prejudiciaes todas as definições: por que segundo a opinião d'um sabio, todas são inexactas, nenhuma nos faz entrar no conhecimento d'um objecto desconhecido. Cada escritor dá nova definição do objecto, que trata. Quanto ao segundo quisito foge, e com razão o Redactor do Epaminoudas, e apenas mostra saber, que definição não he descripção. Quem o duvida. A descripção, ou regras, que dá o Conde de Maistre sobre o modo porque deve ser feita uma Constituição sao excellentes, e he mui pouco judicioso diser o Epaminondas, que he quase impossivel poder conhecer por a forma dita qual a melhor lei d'um Paiz, e que se não pode calcular as relações de todas aquellas coizas para formar uma Constituição. Por ventura são as Constituições feitas ás cegas? Ou devem elles basear-se nos costumes, que muito dependem, da religião, situação geografica &c. &c.? As Constituições devem ser acomodadas ás [illegible]ancias dos Paizes porque são feitas, [illegible] isso he preciso seguir as regras do Conde de Maistre. He por isto, que Constituição que faz a felicidade de un Paiz, pode fazer a desgraça d'outro. O Redactor do Epaminondas não disse uma verdade.

Respondendo ao 3. quisito espixou-se inda mais o R. do Epaminondas. Diz, que aprova ambas as difinições; mas que! ha uma difinição de Constituição nas duas palavras— Expressão da Nação?! A expressão da voutade da Nação pode versar sobre reformas, sobre mudança de Dinastia, de Imperante, &c. &c. e he tudo isto uma Constituição? Ou comporá o R. do E. o resto da definição com as palavras de Ramon Salas? Dever-nos-hia ter dito para que sabamos si he „ a expressão da Nação das regras &c. &c. ou a expressão da Nação sobre o modo porque um Povo, quer ser governado!!! O R. do E. se fosse mais coherente não empregaria uma vez o termo „ Nação „ outra o termo „ Povo „ ambos em um mesmo sentido. Na mais exacta, e moderna terminalogia „ Nação cõprehende a totalidade dos individuos governantes, e governados.„ Povo, diz-se só da massa governada, e quem não quer cõfundir ideas não os usa indistinctamente. Com [illegible] ignará o R. do E. a parte governada para a distinguir do todo? Dezejamos sabel-o. A Deos Snr. Redactor athé amanhã, que o encommendarei com o resto.

Seo Venerado
*O Dezejozo de saber.*

SNR. *Redactor.*— Injustamente seusurado por ter, como Membro da Meza Paro-

[illegible] Bairro de Santo Antonio, votado [illegible] a tarde contra a proposta do Se[illegible] Jacinto Severiano Moreira da Cunha, isto he, contra a continuação da recepção de cedulas n'aquelle dia, eu julgo do meo rigoroso dever, defender a minha honra tão atrozmente calumniada, e mostrar aos meos Concidadãos as razões em que me firmei, quando votei daquella maneira.

Tendo concorrido na manhã do dia 13, á Matriz de Santo Antonio para como membro desta Freguezia dar o meo voto [illegible]ição do Collegio Elleitoral, que deve [illegible]os Deputados para a futura Legis[illegible] [illegible]is da celebração do acto reli[illegible] [illegible]omento da nomeiação da Me[illegible] [illegible]l, fui nomeiado Escrutador pe[illegible] [illegible]iz de Paz de acordo com o Reveren[illegible] [illegible] Pro Parocho, e sendo aprovado por aclamação tomei o respectivo acento na referida Meza: procedemos pois a recepção [illegible]as cedulas e em virtude das instrucções, [illegible]emos até o meio dia todas as listas, [illegible] que estavão presentes: não aparecendo porem [illegible] tempo mais alguma, e devendo nós estarmos em trabalho continuo houve huma proposta para que se procedesse a apuração, mas a Meza por prudencia resolveo que se esperasse até huma hora da tarde, porque supunha, que era tempo suficiente para se esperar por quem tinha obrigação de estar na Matriz ás 8 horas da manhã: aparecerão porem algumas 8 ou 10 cedulas de meio dia até meia hora da tarde, em virtude do que a Meza deliberou, que se esperasse até 1 hora e [illegible] e não tendo athé este tempo aparecido mais nenhuma, procedeo-se a apuração das cedulas recebidas: e he exactamente por isso que algumas pessoas tem sensurado a Meza Parochial: sensura esta tanto mais infundada, quanto o procedimento da Meza he innocente e legal, como passo a mostrar.

Diz o §. 1.° do Cap. 3.° das Instrucções — *entregues que sejão todas [as listas], mandará o Presidente por hum dos Secretarios, publicar, contar, e escrever na Acta o numero dellos* — he de notar se que as instrucções fallão das listas presentes, por isso que suppoem os Cidadãos todos reunidos, e interessados em concorrer para a Representação Nacional, e nem outra cousa podia ser, não só porque do contrario cahiriamos no absurdo de dizer, que por faltar hum elleitor de Parochia não se podia proceder a elleição, mas até mesmo porque não arbitrãdo pena a Lei não põe a Meza na restricta obrigação de saber quãtos são os elleitores desta Freguezia, e por consequencia ella só se pode regular pelos votos presentes; ora tendo-se finalisado a recepção dellas até o meio dia, e aparecendo somente 8, a 10, d'então até meia hora, e nenhuma de meia hora, até 1 e meia da tarde supoz a Meza não houvesse mais quem quizesse votar, porque não multando a pessoa alguma, a lei dá inteira liberdade aos elleitores de Parochia, e tão somente marca as 8 horas da manhã para principio do acto. Esta supposição que tanto tem dado que fallar a certas pessoas, e que tem servido de celebrizar outras he deduzida do §. 2. do mesmo Cap. 3. das referidas instrucções; por quanto nelle a lei dá poderes a Meza para decidir todas as duvidas, que se suscitarem a respeito das Eleições, e duvidando-se, si a Meza devia ou não continuar a estar em inacção até a noite, a fim de esperar por quem a despeito do §. 1. do Cap. 2. das mesmas Instrucções, que impoem a rigorosa obrigação de estarem todos na Matriz [illegible] horas da manhã, viesse as horas que quisesse, resolveo ella, segundo os poderes, que a lei lhe concede, que depois daquella hora se procedesse a apuração, por isto mesmo, que a lei determina que ella não suspenda por hum só momento os sees trabalhos: daqui já se vê que a resolução da Meza foi legal porque he bazeada nos §§ 1. e 2. do referido Cap. 3. das Instrucções; procedemos pois em vistude desta resolução a apuração das cedulas recebidas: mas como a lei nos prohibisse de receber cedula alguma depois de principiada a apuração, renunciamos algumas vinte e tantas, que aparecerão no decurso da tarde do dia 13, e continuamos a apuração na manhã do dia 14 até as 5 horas e meia da tarde: tempo em que apareceo o Snr. Jacinto Severiano, dizendo que a Meza havia infringido a lei em não querer receber cedula alguma no decurso da tarde do dia 13 *porque dizia elle, o dia 13 foi o dia marcado para as eleições: a elleição he o acto da entrega do voto e por consequencia em todo o dia pelo menos se devião receber as listas que aparecessem* — ao que respondi, que se bem que a eleição fosse o acto da escolha, toda via a apuração he huma parte essencial deste acto, [illegible] consequencia, tendo-se marcado o

para a eleição pode se proceder a apuração n'este mesmo dia: alem de que *dato cazu*, que a Meza tivesse infringido a lei, a ella não competia julgar d'isto, porque não podia ser juiz em cauza propria, que por tanto elle requeresse a authoridade competente para julgar se ella tinha ou não obrado legalmente: e que em quanto a continuação de recepção de cedulas no dia 14 e seguintes, como elle exigia, eu jamais transigiria com isto, porque as Instrucções expressamente prohibe, que se receba cedula alguma depois de principiada a apuração, e que por consequencia se a Meza recebesse voto algum n'aquelle dia, viria a anullar hum acto, que na minha opinião, tinha toda a legalidade; mas que todavia eu sugeitava a minha opinião a dicisão d'ella: depois porem destas razoens serem melhor sustentadas por outros Membros da Meza; foi posta a materia a votação, e rezolveo-se que em virtude das Instrucçoens, não podiamos receber voto algum depois de principiada a apuração.

Eis, Snr. Redactor, a fiel expozição de tudo quanto se passou [illegible] do dia 14, e he esta a resolução, que firmada na lei, tem dado lugar a tantas sensuras, invectivas e até á ameaças. Ignoro onde esteja a [illegible] do procedimento da Meza Parochial, e quando mesmo houvesse alguma ilegalidade, estava da parte de hum povo livre e amante da lei, recorrer aos meios competentes, reprezentando contra ella: assim como desconheço a razão porque algumas pessoas soltando os diques á sua malignidade, tanto me tem encrepado e feito recahir sobre mim todo o furor da sua colera, attribuindo o meo procedimento á motivos, que desconheço: se a rezolução da Meza he opressiva e odioza, recaia sobre todos a responsabilidade, e não sobre hum só membro [illegible] hum corpo colectivo, que tem tanta parte na sua dicizão como outro qualquer.

Tem se-me feito algumas ameaças, porem eu as desprezo, porque reconheço, que são armas de que lanção mão aquelles á quem faltão razoens; prove-se-me a sem razão [illegible] minha opinião que eu contente [illegible] hei ás penas, que a lei impo[illegible] se me assaque aleives nem [illegible], porque isto nada tem [illegible] questão, e trate-se de se [illegible] entendimento vo[illegible] [illegible] certo fazendo [illegible] se-me increpações vagas, e caluminozamente imputado-se-me acções vergonhosas, que se deve provar a ilegalidade do procedimento da Meza.

Muito moço, ainda felizmente, eu não pertenço a caballa alguma e por consequencia se não pode imputar á parcialida de o voto que eu dei: a lei está em Portuguez, e segundo as minhas limitadas ideias, entendi, que devia obrar desta maneira, e devia com franqueza emitir [illegible] opinião, porque ainda desconh[illegible] da hipocrezia; fallei n'aquelle sen[illegible] que estou persuadido, que assim [illegible] meos detractores tem a liberdade [illegible] verar ser erronea a deliberação d[illegible] assim tãobem eu devo ter para provar [illegible] a mesma lei, que ella he legal. O máo estado de minha saude, e os trabalhos de que ainda me acho sobre carregado, a meo pezar prohibem, que eu seja extenço: por tanto finalizo rogando [illegible] quellas pessoas, que se não achão [illegible] das, que ajão de ler com atenção o q[illegible] nho de expor, e que imparciaes, di[illegible] esta questão: e a Vm. Snr. Redactor qu[illegible] desculpe o encomodo que, com a inserção d'esta correspondencia lhe acaba de dar o seo amigo.

*Felippe Lopes Neto Junior.*

---

## EDITAL.

POr Ordem do Illustrissimo Senhor Inspector da Fazenda desta Provincia se faz publico, que no dia 21 do corrente mez, se hade concluir impreterivelmente a arrematação do contracto da Bebida das Garapas, annunciada por o Edital de 29 de Outubro do anno precedente. As pessoas, que na mesma quizerem lançar, podem comparecer na Salla das Sessões da Thezouraria da Fazenda as 10 horas da manhã do referido dia. Secretaria da Thezouraria de Pernambuco 16 de Janeiro de 1833.

O Official Maior interino,
*Joaquim Francisco Bastos.*

---

## Vendas.

UM braço de balança grande com quatro pezos de 2 arrobas, e 2 de arroba, e outros de arroba até uma libra, e conchas da mesma balança, [illegible] a saca de café

dos Afogados no armazem de
...ros.

Uma porção de manteiga nova, chá hisson em caixas, rollos de fumo do Rio, dito Americano, barris de carne salgada, batatas Inglezas, prezunto, queijos Londrinos, conservas, molhos, mostarda, caixas de velias de sebo, dito de espermacete, chapeos de Chili, ditos de castor, charutos, camizas finas, ditas ordinarias, calças, sirolas, e camisas de meia, sapatos Inglezes, ... varias cores, azeite de peixe, oleo ...a, tudo por preço comodo: no ... em N. 3 rua do Trapixe.

---

### Compras.

MEIA duzia de cadeiras em meio uzo, e uma cama: na rua do Calabouço velho ...meiro sobrado, ou anuncie.

---

### Alugueis.

ALLUGA-se o sitio Mangabeira defronte do Jardim Botanico na Cidade de Olinda com grande casa de vivenda para uma grande familia, e no ultimo asseio: na botica D. 10, rua do Rozario.

-**-

### Avizos particulares.

PEDE-se ao Senhor Juiz da Paz do Bairro de S. Pedro Martir, haja de declarar ao respeitavel Publico, qual seja o Artigo das Instrucções para os Collegios Elleitoraes, ou Lei sobre este objecto, em que se fundou, para declarar a multa de 10$ reis contra os Parochianos, que não comparecerão no proximo preterito Collegio Eleitoral; no que fará Justiça ao Publico, que tem necessidade dessa Sciencia, para obrar com segurança, e legalidade.

*Hum C...zo.*

Quem quizer dar 200$ reis por tempo de um anno a dois por cento ao mez com hipoteca em casas, escravos, ou boas firmas: anuncie.

Quem pereizar de uma parda mossa para ama de leite, com 15 dias de parida; dirija-se a Praça da União loja N. 20.

Manoel Ignacio do Nascimento por aproveitar a feliz desposição do Snr. Manoel Joze de Araujo Guimarães demonstrada em um preterito Diario em que convida a seus credores a aprezentarem-lhe seus creditos para serem indemnizados, e sobre tudo temento o anathuma (*artigo adcional ao Codigo*) fulminado pelo mesmo Snr., contra os que em 24 oras considerando-se seus credores lho não patenteassem, mandou repetidas vezes a caza de seu patrão procural-o, para lhe ser saldada uma continha; porem havendo passado pelo desgosto de lhe ser affiançada a sua auzencia, julga do seu dever fazer publica esta mesma declaração com tempo, para não perder o seu *direito*, concluindo com rogar ao mesmo Snr. Guimarães haja de declarar a sua rezidencia para lá mandar receber.

Declaramos ao Respeitavel Publico não ser o Snr. M. E. S. Bandeira, o autor de alguns anuncios falsos que neste Diario tem apparecido, como momentaneamente o supomos, por uma enganoza apparencia de letra, e que quanto aos dous anuncios feitos pela mesma letra deste Snr., são verdadeiros, por elle nos vir assegurar, e que a não virem todos dous assignados com á sua firma é, porque um delles lhe não diz respeito, mas sim ao Snr. Manoel Ignacio do Nascimento, á pedido do qual o escreveo.

Advertimos aos Snrs. Subscriptores deste Diario, que quando ouverem de nos remeter anuncios sejão assignados com as suas proprias assignaturas, sem o que não serão publicados.

Constando ao abaixo assignado que alguns de seus Patricios, tem tirado um significado da palavra Pedrista mui differente do que elle pensa, é do seu dever declarar que o termo Pedrista, não se deve entender com os Portuguezes Constitucionaes, mas sim com os vis columnas que querem a Miguel lá, e a Pedro cá.

*Antonio Dias da Silva Cardial.*

Aviza-se ao Snr. Thezoureiro, que no caso de sahir algum premio no meio bilhete N. 1589, haja de não pagar a pessoa alguma, que appresentar o d... bilhete, por ser furtado da casa da anu... e protesta aver de quem o appr...

*Jozefa Maria d...*

---